



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: MAIO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] recebeu e utilizou recursos públicos no mês de MAIO DE 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 90.058,37
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.224,67
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 429,97
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 20.097,90
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 57,60
Valores devolvidos ao convenio	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 70.390,44
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.167,07

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); h) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; i) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; j) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e até o presente momento não foi efetuado o reembolso; k) As despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), foram custeadas com recursos próprios da entidade; l) A entidade ajustou a diferença de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) que estava divergente entre o RP 10 e o extrato bancário; m) A Nota fiscal de produtos nº

Folha nº 111
Proc. Nº SP/ 5394 /2024
Rub. 1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

002660 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; n) A Nota fiscal de serviços nº 4308 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda -ME no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; o) A Nota fiscal de produtos nº 002649 – Center Tudo utilidades e presentes Ltda – EPP no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; p) A Nota fiscal de produtos nº 001782 – Lisley de Souza Paz Moassab – ME no valor de R\$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; q) A entidade excedeu na despesa com combustível o valor de R\$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos), a mesma tem aprovado no plano de trabalho o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e utilizou o valor de R\$ 320,27 (trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos); r) A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente as despesas rejeitadas e valores excedidos com combustível.

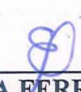
Folha nº 112
Proc. Nº SP/ 5394 / 2024
122

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **MAIO DE 2024**, entregue intempestivamente em 01 de Julho de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 70.390,44 (setenta mil e trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ 4.167,07 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para se adequar ao plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da mesma, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justifica o saldo de recursos públicos não utilizados, a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho, e devolver os valores referente as despesas rejeitadas e valores excedidos na despesa com combustível..

Ubatuba, 11 de julho de 2024.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


EDVANIA FERREIRA XAVIER
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Conta Sabesp – ref. 04/2024	46	R\$ 199,21	Água	
Conta luz – Elektro – ref. 04/2024	48	R\$ 668,02	Luz	Sim
Nota fiscal de produtos nº 024890 – SK Supermercados Ltda	50	R\$ 80,47	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 001705 – Auto Posto aeroporto	52	R\$ 320,27	Combustível – valor excedido de R\$ 20,27	Sim
Nota fiscal de produtos nº 94 - Raia Drogasil S/A	54	R\$ 10,09	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 025245 – SK Supermercados Ltda	56	R\$ 40,70	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 025246 – SK Supermercados Ltda	58	R\$ 52,15	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 035824 – Madeireiro de Ubatuba Comercial Ltda.	60	R\$ 96,93	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 015104 – Madeireira Mato Dentro Gallina & CIA Ltda.	62	R\$ 20,23	Material para manutenção	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº10 – Benedito Dias de Amorim	63	R\$ 1.400,00	Cuidador – ref. abril/2024	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 05/2024	66	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de produtos nº 025506 – SK Supermercados Ltda	68	R\$ 40,43	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 002660 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE	70	R\$ 334,00	Peças para bicicleta – despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produto nº 057902 – Tenda atacado SA	71	R\$ 2.265,37	alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 057904 – Tenda atacado SA	75	R\$ 455,35	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 38 – Farma Campos Ubatuba Ltda	77	R\$ 135,91	Medicamentos	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº10 - André Baptista Bisceglia Nunan	79	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim

113
Folha nº 1202
Proc. Nº 5394/2024
Sub. 1/230



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota fiscal de produtos n° 090220 – Rayton Pintura e Construção Ltda	82	R\$ 719,54	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços n° 2352 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	84	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 04/24	Sim
Nota fiscal de serviços n° 9 – Luiz Cesar de Oliveira	86	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim
Nota fiscal de produtos n° 058317 – Tenda atacado SA	88	R\$ 542,19	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 73030 – Supermercado MM Ltda EPP	90	R\$ 323,10	Gás P 45	Sim
Nota fiscal de produtos n° 73032 – Supermercado MM Ltda EPP	92	R\$ 1.865,53	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 025874 – SK Supermercados Ltda	95	R\$ 154,61	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 4308 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda -ME	97	R\$ 50,00	Recarga de Cartuchos – Despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos n° 002649 – Center Tudo utilidades e presentes Ltda - EPP	98	R\$ 52,00	Utensílios para cozinha - Despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos n° 001782 – Lisley de Souza Paz Moassab – ME	100	R\$ 71,80	Material de escritório - Despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não

Folia n° 114
Proc. N° 307/5394
1/20 2006